



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA PRÉVIA Nº 030/2014

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.615/2013

Parecer Técnico nº: 046/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL -
TERRACAP

CNPJ: 00.359.877/0001-73

Endereço: ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA - ESPAÇO DO "COMPLEXO
POLIESPORTIVO AYRTON SENNA".

Atividade Licenciada: REFORMA/MELHORIA NO AUTÓDROMO INTERNACIONAL
"NELSON PIQUET"

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS

Compensação: Ambiental ☐ Não ☒ Sim - Florestal ☐ Não ☒ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

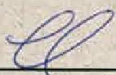
1. Esta Licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença Prévia;

4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
5. **Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;**
6. As condicionantes da Licença Prévia nº 030/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 046/2014 – GELOI/COLAM/SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Elaborar a modelagem (matemática) para simulação da emissão de ruídos para operação de eventos típicos de Autódromo;
2. Elaborar e implantar, tendo como base entre outros, a modelagem e, antes da Licença de Operação - LO, “Plano/Projeto para Redução de Ruídos” visando à operação do Autódromo Internacional Nelson Piquet, considerando a situação atual e futura, verificando as áreas habitadas na vizinhança ou da possibilidade de virem a ser habitadas. Definindo, para tanto, as medidas mitigadoras, os impactos negativos, envolvendo “macro e micros simulações de ruídos, com emprego de técnicas/ softwares específicos”;
3. Fornecer ao IBRAM, os equipamentos necessários ao monitoramento de ruídos, conforme determinado no “Plano/Projeto para Redução de Ruídos” e após aprovação do IBRAM;
4. Firmar Termo de Compromisso junto ao IBRAM, para a execução da Compensação Ambiental prevista na Lei 9.985/2000 que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, devendo ser executada pelo empreendedor, nos moldes da Instrução nº 76/IBRAM de cinco de outubro de 2010. O valor da compensação será calculado e deverá ser cumprido conforme previsto em Termo de Compromisso a ser assinado entre o IBRAM e a TERRACAP;
5. Apresentar ao IBRAM, o “Plano Básico Ambiental – PBAs”, visando à mitigação, controle e monitoramento ambiental para reforma e melhoria do Autódromo, prevendo, obrigatoriamente, Projeto de Supervisão Ambiental da obra – da instalação à operação;



6. Cumprir o projeto de reforma/melhoria do Autódromo, conforme apresentado no Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI;
7. Apresentar projetos definitivos para a drenagem pluvial do Autódromo;
8. Apresentar plano de comunicação social para possíveis intervenções em áreas externas ao Autódromo;
9. Apresentar e executar, após aprovação pelo IBRAM, Programa de Educação Ambiental visando à sensibilização dos trabalhadores/operadores e público em geral em atendimento a LEI 9.795/1999 (Lei Ordinária) 27/04/1999 - Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, cujo Termo de Referencia – TR deverá ser disponibilizado pelo IBRAM à TERRACAP em até 30 dias, a contar da data da Licença Prévia – LP;
10. Apresentar plano de gerenciamento específico para resíduos de derivados de petróleo;
11. Elaborar e implantar programa de prevenção de acidentes envolvendo os empregados e o público em geral, considerado também, a possibilidade de haver ou não, arquibancadas móveis/provisórias;
12. Apresentar a aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT pelo Órgão competente, considerando eventos de grande porte em geral, vias de acesso, atração de veículos/transporte público, envolvendo macro e micros simulações de tráfego com emprego de técnicas/softwarees específicos;
13. Atender as normas pertinentes para reativação ou instalação de Posto de Combustível (Instrução Normativa nº 213/2013/IBRAM) ou ainda, atender as especificações pertinentes para sua desativação, tendo em vista que esta Licença Prévia não contempla o referido Posto de Combustível do Autódromo Internacional "Nelson Piquet";
14. Prever áreas de alimentação/lanchonetes e bebedouros de água;

15. Prever a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais;
16. Priorizar projetos de reuso de recursos;
17. Apresentar relatório de cumprimento das condicionantes, junto à solicitação de Licença de Instalação;
18. Informar ao IBRAM, a respeito de qualquer modificação do projeto para reforma/melhoria/ampliação do Autódromo Internacional Nelson Piquet;
19. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer tempo.

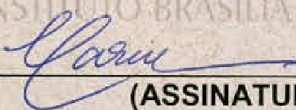
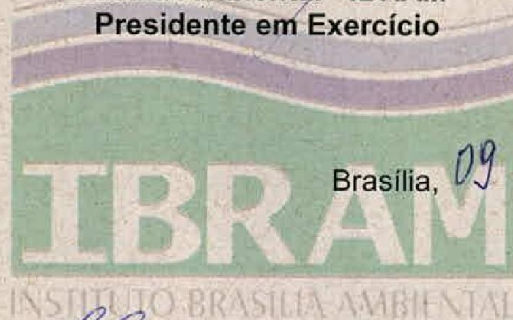
Brasília, 09 de SETEMBRO de 2014.



EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente em Exercício

III – DE ACORDO:

Brasília, 09 de SETEMBRO de 2014.



(ASSINATURA)

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)